



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo
C.N.P.J nº 02.403.182/0001-77

RESOLUÇÃO N.º. 004/2017

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM O BANCO SICOOB SUL - COOPERATIVA 3003-1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, mediante iniciativa da Mesa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a celebrar Termo de Parceria ou similar, com o Banco Sicoob Sul, cooperativa 3003-1, de Rio Novo do Sul (ES), com vista ao oferecimento de crédito consignado aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul - ES.

Parágrafo único - É defeso o Poder Legislativo Municipal dar aval ou fiança nos empréstimos ou contratos similares tomados pelos Vereadores e Servidores públicos com a instituição bancária.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal não responde solidariamente pelos créditos contraídos pelos Vereadores junto a instituição bancária ao encerramento do mandato para qual foi eleito ou por qualquer outra situação que venha a perder seus subsídios, bem como pelos Servidores em qualquer situação ou nas hipóteses prevista em lei que disciplina perda de função pública.

Art. 3º. Esta Resolução aplica-se a Termo de Parceria ou similar, celebrados com o Banco do Banestes S. A, Banco do Brasil S. A, Banco do Bradesco S. A e a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

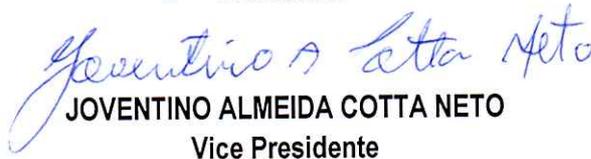
MESA DA EDILIDADE,

Rio Novo do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

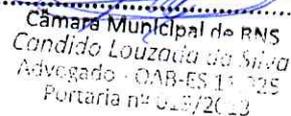
Publicado no átrio desta casa de leis em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

Em..... 21 / 02 / 2017


JOCELINO MONTI COLE
Presidente


JOVENTINO ALMEIDA COTTA NETO
Vice Presidente


RODOLPHO LONGUE DIIRR
1º Secretário


Câmara Municipal de RNS
Candido Louzada da Silva
Advogado - OAB-ES 13.305
Portaria nº 018/2017